

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás P13 e P45 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Secretaria de Esportes.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s):10648,10649/2021

Valor: R\$ 372,00

Avaré, 02 de junho de 2021

Andreia Brisola Carvalheira

Secretária Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros de alimentação, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

Fornecedor: DNA Comércio e Representações Eireli Epp

Empenho(s): 3866/2021

Valor: R\$ 343,10

Avaré, 02 de junho de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Mun. da Assistência e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de credenciamento de empresa para realização de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 10917,10918,10919/2021

Valor: R\$ 11.228,14

Avaré, 02 de junho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Largo São João.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias eireli

Empenho(s): 10814/2021

Valor: R\$ 5.095,00

Avaré, 02 de junho de 2021

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

exames de audiometria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Campimed Saúde Ocupacional Ltda Epp

Empenho(s): 52/2021

Valor: R\$ 315,00

Avaré, 02 de junho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 6425,8427/2021

Valor: R\$ 2.765,25

Avaré, 02 de junho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em máquinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os utilização das mesmas em serviços gerais.

Fornecedor: Forttserras Com. De Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 7672,7673,8184/2021

Valor: R\$ 5.820,14

Avaré, 02 de junho de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cortinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para colocação das mesmas no Velório Municipal.

Fornecedor: Celso Bertoluci Ltda.

Empenho(s): 8560/2021

Valor: R\$ 3.000,00

Avaré, 02 de junho de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de películas auto adesivas de PVC e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos serviços de sinalização de trânsito.

Fornecedor: EVG Serviços e Comércio de Sinalização Impressa Eireli

Empenho(s): 8659/2021

Valor: R\$ 13.188,60

Avaré, 02 de junho de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 10647/2021

Valor: R\$ 513,50

Avaré, 02 de junho de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Rosangela Cruz dos Santos Auto Peças EPP

Empenho(s): 8628/2021

Valor: R\$ 12.862,56

Avaré, 02 de junho de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Rosangela Cruz dos Santos Auto Peças EPP

Empenho(s): 3967/2021

Valor: R\$ 147,67

Avaré, 02 de junho de 2021

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de material hidráulico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial do Ginásio Municipal "Kim Negrão".

Fornecedor: Mantiqueira Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 8885/2021

Valor: R\$ 345,04

Avaré, 02 de junho de 2021

Andreia Brisola Carvalheira

Secretária Municipal de Esportes

Outros Atos

 <p>MUNICIPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006332/2021 Data 02/06/2021</p>				
DECRETO Nº 0006332/2021, de 02 junho de 2021 - 0002421/2020.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 164.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000521	070101.1030410142569 33903600000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	164.000,00
TOTAL:				164.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000623	070113.1030110122545 33903900000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	164.000,00
TOTAL:				164.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
_____ DAYANE PAES SILVA CONTADORA		_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL